

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Município de Vila Flores - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 474/2023
Orçamento Sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais e Expediente, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VILA FLORES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição, com a entrega parcelada, de Materiais de Expediente, para o Exercício de 2024, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 6284/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Expediente para o Exercício de 2024, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao2@vilaflores.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 3.3.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.
- 3.4.** Os documentos de Habilitação e eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas Propostas no sistema eletrônico, contendo os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal, e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
 - 5.1.1. DECLARAÇÕES:**
 - a)** Declaração de Idoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa;

- b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- c)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Alvará de Localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador, em dia, no caso de pessoa física/profissional autônomo.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, através do site www.pregaobanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. empresas brasileiras;

9.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6. Na hipótese de o licitante que apresentou a proposta vencedora não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará e examinará a habilitação relativa à proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

13.4. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços, restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

13.5. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

13.6. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação das penalidades legais.

13.7. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por um ano, se os preços se mantiverem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após cada recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária constante na Confirmação de Dotação do Pedido de Compras 474/2023.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados de cada entrega.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

14.7. Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As entregas devem ser realizadas de forma parcelada, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6.** fraudar a licitação;
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1.** advertência;
 - 16.2.2.** multa;
 - 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4. a 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os Anexos: I – Termo de Referência; e II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.vilaflores.rs.gov.br.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores/RS, 08 de dezembro de 2023.

AGENOR GALLI
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ailor Carlos Brandelli
Assessor Jurídico
OAB/RS 61.971

ANEXO I
Termo de Referência

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, para o Exercício de 2024.

2. Descrição dos itens e quantidades referência

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	Quantidade estimada
1	Adesivo infantil - cartela sticker - feminino	CARTELA	521
2	Adesivo infantil - cartela sticker - masculino	CARTELA	521
3	Agenda diária 2025, 1 dia por página, c/ fitilho marcador de página, capa dura, em espiral, permanente, medidas aproximadas: 14x20cm.	UN	12
4	Agenda diária 2025, 1 dia por página, c/ fitilho marcador de página, capa dura, em espiral, permanente, tamanho A4, medidas aproximadas: 20x28cm.	UN	13
5	Agenda diária 2025, 1 dia por página, c/ fitilho marcador de página, capa em couro sintético na cor preta, medidas aproximadas: 14x20cm.	UN	22
6	Apagador p/ quadro branco, base de plástico, feltro 100% lã, c/ ótima apagabilidade e durabilidade	UN	9
7	Apontador para lápis, de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UN	26
8	Balão colorido, nº 7 liso, puro, pacote com 50 unidades, cores sólidas a serem escolhidas no momento da compra.	PACOTE	37
9	Balão colorido, nº 9 liso, puro, pacote com 50 unidades, cores sólidas a serem escolhidas no momento da compra.	PACOTE	67
10	Bateria 1,5 v - LR41 AG3 LR736	UN	5
11	Bateria 3v L 2032	UN	5
12	Bateria alcalina 9v	UN	18
13	Bateria alcalina para calculadora RL 1130		9
14	Bloco de Recado Post-It, cores diversas, no tamanho 3,8x5cm, 100 folhas por bloco, pacote c/ 4 unidades.	UN	103
15	Bloco de Recado Post-It, cores diversas, no tamanho 7,1x10cm, 100 folhas por bloco, pacote c/ 4 unidades.	UN	75
16	Caderno grande, capa dura, com no mínimo 96 folhas.	UN	45
17	Caixa organizadora tripla fixa de acrílico de mesa cristal	UN	18
18	Caixa plástica organizadora G (tamanho aproximado: 437mm compr. x 310mm largura x 240mm altura).	UN	40

19	Caixa plástica organizadora M (tamanho aproximado: 370mm compr. x 280mm largura x 212mm altura).	UN	33
20	Caixa plástica organizadora P (tamanho aproximado: 335mm compr. x 255mm largura x 180mm altura).	UN	31
21	Caixas para Arquivo morto, de papelão Tamanho mínimo (340x132x244 mm)	UN	555
22	Calculadora de mesa, eletrônica média 12 dígitos grandes, com: memória, raiz quadrada, inversão de sinais, porcentagem, duplo zero, correção do último dígito, acumulador automático, UM, casas decimais com 5 opções, arredondamento com 2 opções, tecla de "+" tamanho grande e bateria solar. Contendo 2 pilhas. (Tamanho Mínimo 13 x 11cm)	UN	26
23	Caneta corretiva, a base de água, secagem rápida, atóxica, excelente cobertura - embalagem de no mínimo 8 ml	UN	21
24	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	UN	425
25	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	UN	150
26	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade	UN	105

	para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.		
27	Caneta gel com ponta de aço tungstênio, tinta de secagem rápida e resultado cintilante, escrita na cor preta.	UN	5
28	Caneta marca texto, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Nas cores: amarelo, rosa, azul, verde e laranja.	UN	249
29	Caneta permanente p/ escrever em CD - ponta fina 0.7mm, preta - ponta porosa em poliéster, tinta a base de álcool.	UN	67
30	Caneta permanente p/ escrever em CD - ponta grossa 2.0mm, preta - ponta porosa em poliéster, tinta a base de álcool.	UN	46
31	Canetinha hidrográfica, traço/ponta fina, grande (aproximadamente 15 cm), cores diferentes - estojo com 12 cores.	ESTOJO	124
32	Caneta para detectar dinheiro falso	UN	9
33	Capa para encadernação, na cor transparente	UN	30
34	Carretel de fio de nylon (linha de pesca) 0,30mm, c/ no mínimo 100 metros.	UN	6
35	Clipes niquelados 2/0 - caixa c/ 500 gramas	CAIXA	27
36	Chaveiro com etiqueta organizador dimensões 2,7 X 7,3 cm, caixa com 50 unidades	CAIXA	13
37	Cola branca, tipo uso escolar, não tóxica e lavável - frasco vertical de 90 gramas	UN	69
38	Cola glitter, c/ no mínimo 35 gr. Cores diversas	UN	26
39	Cola instantânea multiuso, 20 gramas. Adere ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais.	UN	34
40	Cola para EVA e isopor, c/ no mínimo 35 gr.	UN	38
41	Colchete latonado nº 10, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	16
42	Colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	17
43	Contracapa para encadernação, na cor preta	UN	30
44	Corretivo em fita 5mm x 6m	UN	77
45	Creme umedecedor de dedos, não tóxico e não mancha - aprox. 12g	UN	15
46	Dominó. Contém: 28 Peças + Estojo c/ Tampa Vazada, Medida Caixa: 5,5 x 3 x 17,5 cm. Medida Pedra: 2 x 4,5 cm. Material: Plástico. Produto com selo de segurança do Inmetro	UN	3
47	Embalagem para presente (saco plástico) transparente, tamanho	UN	420

	aproximado 10x15cm		
48	Embalagem para presente (saco plástico) transparente, tamanho aproximado 15x22cm.	UN	300
49	Embalagem para presente (saco plástico) transparente, tamanho aproximado 25x35cm	UN	1940
50	Embalagem para presente (saco plástico transparente), tamanho aproximado 30x40cm	UN	495
51	Embalagem para presente (saco plástico colorido, estampas diversas), tamanho aproximado 30x40cm	UN	970
52	Envelope branco 20 x 28cm, liso	UN	270
53	Envelope branco 24 x 34cm, liso	UN	390
54	Envelope cartão branco, liso	UN	320
55	Envelope ofício branco, liso	UN	390
56	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	UN	29
57	Etiquetas adesivas post it removível, no mínimo de (3,3x9,cm) 16 etiquetas por folha, embalagem com 25 folhas	PACOTE	28
58	Extrator de grampos tipo espátula, galvanizado, de alta resistência.	UN	14
59	Filtro - cores variadas	METRO	40
60	Fita Adesiva transparente estreita - tamanho aproximado de 1,2cm x 50m	UN	83
61	Fita Adesiva transparente larga - tamanho aproximado de 4,8cm x45m	UN	95
62	Fita Crepe escolar - 1,8cm x 50m	UN	27
63	Fita Crepe marrom Estreita - 1,2cm x 50m	UN	12
64	Fita Crepe marrom Larga - 4,8cm x 50m	UN	79
65	Fita Dupla Face transparente - 2,5cm x 30m	UN	23
66	Fita mimosa 100% poliéster, 7mm, embalagem c/ no mínimo 100 metros, cores diversas.	UN	2
67	Fitolho, 5mmx50m, cores diversas.	UN	11
68	Folha A4 coloridas, 75gm ² - embalagem com 100 unidades (rosa, lilás, amarela, verde, azul, creme e outras).	PACOTE	49
69	Folha adesiva, tamanho A4	UN	119
70	Folha de cartolina, tamanho 50x66cm (branca, preta, rosa, lilás, violeta, vermelha, amarela, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, marrom, laranja e ocre).	UN	98
71	Folha de Desenho, tamanho A4, 180gm ² , nas cores vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, laranja, marrom claro, marrom escuro, preta, rosa claro, roxo, verde claro e verde escuro	UN	2870
72	Folha de Desenho, tamanho A4, 180gm ² , com textura casca de ovo	UN	250

73	Folha de Desenho, tamanho A4, 180gm ² , com textura palha	UN	200
74	Folha de Desenho, tamanho A4, 180gm ² , com textura telado	UN	200
75	Folha de EVA com glitter, tamanho mínimo 40x60cm, espessura 2,00mm (dourado, prata, branco, verde e vermelho).	UN	35
76	Folha de EVA felpudo, tamanho mínimo 40x60cm, espessura 2,00mm (branco, verde escuro, vermelho, preto, rosa, lilás, violeta, amarelo, verde claro, azul claro, azul escuro, marrom, laranja e ocre).	UN	25
77	Folha de papel fotográfico, tamanho A4	UN	200
78	Giz de cera jumbo estojo com 6 cores diferentes, peso mínimo 185g	ESTOJO	5
79	Giz de cera, curto, estojo com 15 cores diferentes, peso mínimo 112g	UN	12
80	Grampeador de mesa grande para grampos 23/10, com estrutura de metal, capacidade mínima de 250 folhas.	UN	1
81	Grampeador de mesa grande para grampos 26/6, com estrutura de metal, capacidade mínima de 40 folhas.	UN	32
82	Grampo plástico estendido injetado em polietileno branco p/ arquivar documentos (com haste e espelho), capacidade para 250 folhas, pacote c/ no mínimo 50 unid.	PACOTE	10
83	Grampos galvanizados 26/6, para grampeador, de alta qualidade, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas - com 5.000 unidades	CAIXA	51
84	Jogo de memória educativo composto por 40 peças em MDF com figuras "vivas e coloridas", visando que a criança associe os "pares" num processo lúdico de aprendizagem. Acondicionados em caixa de madeira medindo 22x12x4cm.	UN	14
85	Jogo de mesa UNO - 114 cartas	UN	1
86	Lápis de cor sextavado, ponta grossa, estojo com 12 cores diferentes.	ESTOJO	7
87	Lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, pintado na cor verde.	UN	325
88	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, embalagem de 1 kg.	PACOTE	3
89	Livro ATA (mínimo 50 folhas)	UN	22
90	Livros Infantis Com Histórias Clássicas Fábulas Variadas. Tamanho: 20 x 13,5 cm. 8 páginas cada. Encadernação: Brochura	UN	542
91	Massa de modelar embalagem de 180 gr. (no mínimo), com 12 cores diferentes	UN	235
92	Papel auto adesivo transparente - 45cm de altura no mínimo	ROLO	16

93	Papel branco alcalino, 75g/m ² , tamanho A3, pacote (500 fls)	PACOTE	8
94	Papel celofane transparente, cores diversas.	UN	60
95	Papel pardo marrom - rolo de 140mx60cm (no mínimo)	UN	12
96	Papel seda liso, tamanho 50 x 70 cm, cores diversas	UN	400
97	Pasta Catálogo cor preta, Formato: A4 - 225 mm x 300 mm	UN	23
98	Pasta de arquivo A Z ofício, lombo de 80 mm (aproximadamente), preta, revestida externamente com polipropileno. Mecanismo, olhal e compressor niquelados.	UN	26
99	Pasta suspensa marmorizada plastificada com ponteira de metal e visor transparente.	UN	230
100	Pasta transparente com aba e elástico - 10mm	UN	42
101	Pasta transparente com aba e elástico - 20mm	UN	57
102	Pasta transparente com aba e elástico - 30mm	UN	44
103	Pasta transparente com aba e elástico - 40mm	UN	42
104	Pasta transparente com aba e elástico - 55mm	UN	36
105	Pasta transparente sanfonada com elástico, 12 divisórias, ofício	UN	10
106	Pasta transparente sanfonada com elástico, 31 divisórias, meio ofício	UN	6
107	Perfurador de papel 2 furos capacidade mínima de 40 folhas, de alta resistência, composto de metal e resina plástica, na cor preta.	UN	30
108	Pilha alcalina AA	UN	312
109	Pilha alcalina AAA	UN	265
110	Pilha alcalina C	UN	20
111	Pilha alcalina D	UN	6
112	Pincel atômico escrita grossa na cor azul, preto, vermelho e verde recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, p/ uso em papel.	UN	106
113	Pincel N° 12, chato, com cerdas sintéticas e cabo de madeira, para desenho.	UN	50
114	Pincel N° 16, chato, com cerdas sintéticas e cabo de madeira, para desenho.	UN	50
115	Pincel N° 22, chato, com cerdas sintéticas e cabo de madeira, para desenho.	UN	50
116	Pincel marcador quadro branco, com cartucho recarregável, linha 6mm, ponta redonda média, tinta à base de álcool, nas cores azul, laranja, verde, preto, vermelho, lilás e laranja ponta macia, tinta especial, que possa ser apagada facilmente, recarregável	UN	91
117	Pistola de cola quente, pequena, bivolt (110/220)	UN	21
118	Prancheta Acrílica, cor cristal, Formato ofício, Prendedor metálico, Dimensão: 340x240 mm	UN	50

119	Quebra-cabeça infantil 24 peças. Comprimento x Largura: 28 cm x 18 cm. Material MDF	UN	20
120	Recarga para pincel marcador de quadro branco, compatível com o pincel adquirido nesta licitação, tinta à base de álcool, nas cores, azul, vermelho, preto, verde, laranja e lilás.	UN	237
121	Refil p/ cola quente, bastão fino	UN	15
122	Refil p/ cola quente, bastão fino saco de 1 kg	PACOTE	7
123	Régua Escolar 30cm Cristal - Especificações: Possui marcação em cm e mm Composição: Poliestireno. Cor: Transparente	UN	35
124	Saco de papel para lanche 13cm x 19 cm	UN	6000
125	Saco plástico transparente, grosso, tamanho ofício, com 4 furos (p/ pasta fichário)	UN	990
126	Sacola plástica 100% reciclável tamanho 15CMX30CM com alça camiseta	UN	3600
127	Suporte fita adesiva medindo no mínimo 8 x 18 x 10 centímetros	UN	5
128	Tesoura em inox, com cabo em polipropileno e/ou emborrachado, com tamanho aproximado de 20cm.	UN	43
129	Tesoura em inox, sem ponta, com cabo em polipropileno e/ou emborrachado, com tamanho aproximado de 13cm, lâminas articuladas com rebites em AMBOS os lados	UN	42
130	TNT cores diversas - rolo de 1,4x50m (no mínimo)	ROLO	22
131	Grampos galvanizados 23/10, para grampeador, de alta qualidade, com capacidade para grampear até 100 folhas – com 5.000 unidades	UN	1
132	Borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mmx25mmx15mm, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita com Capa Plástica	UN	48
133	Porta lápis, clips e lembrete, fabricado em poliestireno de alta qualidade, espessura de 3mm, produto atóxico, nas dimensões 9,3x6,8x23cm.	UN	28
134	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão 0,8mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	CAIXA	7
135	Grampo trançado Nº 1, Largura mm: 45, Altura mm: 62, Caixa com 12 unidades	CAIXA	12
136	Grampo trançado Nº 2, Largura mm: 32, Altura mm: 42, Caixa com 50 unidades	CAIXA	8
137	Marcador para Retroprojektor/CD Ponta Dupla - Secagem rápida pontas de 2.0mm e 0.4mm		21
138	Sacola plástica 100% reciclável tamanho 30CMX40CM com alça	UN	3050

	camiseta		
139	Aquarela escolar, estojo 12 cores, lavável, solúvel em água, atóxica, com pincel.	UN	110
140	Barbante de juta (cânhamo biodegradável 100% ecológico), 03 camadas, em rolo 125m.	UN	10
141	Cola branca extra forte de fácil aplicação, cola de PVA com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 1kg	UN	7
142	Cola escolar em bastão, atóxica, excelente aderência, 40g	UN	15
143	Envelope ofício A4 24 x 34cm saco kraft pardo	UN	400
144	Fita adesiva colorida, decoração entelagem, 48mm x 50 metros cores diversas.	UN	36
145	Fita adesiva dupla face, multiuso, fixação permanente, ambientes interno e externo, modelo transparente, dimensões 12mm x 2m, espessura 1mm, "tipo bananinha"	UN	29
146	Fita adesiva dupla face de papel 30g/m2 (escolar), 2,5cm x 50m, na cor branca, com liner de papel super calandrado siliconizado transparente 60g/m2, adesivo à base de borracha e resina	UN	20
147	Fita de cetim, 25mm largura x 50m, cores diversas	UN	12
148	Folhas unitárias 40x25mm etiqueta, 40 etiquetas por folha, papel mate, retangular, autoadesivo permanente, alta qualidade, formato A4	UN	50
149	Folhas unitárias 63,5mmx46,6mm etiqueta, 18 etiquetas por folha, papel offset, retangular, autoadesivo permanente, alta qualidade, formato A4	UN	50
150	Papel adesivo (tipo contact), colorido, lavável, alta qualidade, 45cm x 10 metros, diversas cores	UN	16
151	Barbante de algodão cru, 3mm, 190g	UN	22
152	Saco de papel para presente, kraft, liso, cor parda, 28x18x11cm	UN	150
153	Saco para presente, laminado, na cor prata (metalizado em formato de saco), em BOPP (polipropileno biorientado) e filme plástico de alta resistência, pacote com 100und, 15x22cm	UN	6
154	Saco para presente, laminado, na cor prata (metalizado em formato de saco), em BOPP (polipropileno biorientado) e filme plástico de alta resistência, pacote com 100und, 30x45cm	UN	6
155	Têmpera guache 250ml, atóxica, aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA cores diversas	UN	120
156	Lupa de mão com cabo e lente de aumento de vidro - tamanhos 9 cm de diâmetro	UN	20
157	Balão canudo para escultura nº 260 - pacote com 50 unidades	UN	20
158	Alfinte de segurança niquelado nº 1 - caixa com 100 unidades (joaninha)	UN	4

159	Rolo de papel crepom 2m x 48cm - cores sortidas	UN	20
160	Papel Kraft, marrom(natural), A4, 120g, folha avulsa, superfície lisa	UN	1000
161	Grampeador manual de tapeceiro - Premium 106	UN	5
162	Cola relevo dimendional 3D - 35 ml - diversas cores	UN	10
163	Fita dupla face extrafixação - transparente 24mmx2m	UN	8
164	Abraçadeira nylon t 06(enforca gato) - pacote com 100 unidades	UN	3
165	Abraçadeira nylon t 10 (enforca gato) - pacote com 100 unidades	UN	3
166	Papel cartão 225g - 48cm x 66 cm - - diversas cores	UN	15
167	Fio de sisal 2 cabos - 250mx2,5mm - artesanato	UN	3
168	Tecido juta 100% natural	MT	20
169	Refil cola quente grosso pacote com 1kg	PCT	2
170	Tinta para tecido fosca - 37 ml - várias cores	UN	15
171	Rolo de barbante encerado rami 2mm x 180m - 200g - (fio salame)	UN	15
172	Tecido algodão cru - gramatura 180g/m	MT	20
173	Tecido patchwork - tecido tricolore - 100% algodão - várias estampas	MT	50
174	Lápis de cor sextavado, ponta grossa, cores de pele, mina macia, madeira 100% reflorestada caixa com 12 cores.	UN	20
175	Lápis de cor sextavado, ponta grossa, mina macia, madeira 100% reflorestada, caixa com 06 cores vivas neon	UN	20
176	Lápis desenho profissional grafite 3B	UN	20
177	Lápis desenho profissional grafite 6B	UN	20
178	Folha de EVA liso, tamanho mínimo 40x60cm, espessura 2,00mm, cores diversas.	UN	100
179	Grampeador alicate ou peixe para grampo de 26/6	UN	20
180	Caderno de caligrafia pequeno 40 folhas	UN	20
181	Transferidor 360°	UN	30
182	Capa polaseal A4 refil para plastificação de documentos 220x307mm, 125MIC	UN	500
183	Espiral encadernação 9mm plástico preto cap.120fls PT 50 UN	UN	4
184	Caixa de arquivo morto plástico azul	UN	10
185	Crachá sem presilha em pvc cristal nas medidas de 100mmx70mm	UN	300
186	Palitos de churrasco 280x4mm pacote com 50 unidades	PCT	5
187	Papel Branco Alcalino 180g tamanho A3 pacote com 500fls	PCT	7
188	Pasta em L, tamanho A4, transparente, embalagem com 10 unidades	PCT	48

2.1 O Contratado, no fornecimento do objeto, deverá observar:

- a) que os materiais sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) que as mercadorias estejam devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- d) que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que as mercadorias não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- e) que os materiais sejam de primeira qualidade;
- f) que os materiais sejam entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações/ordens de compra da respectiva secretaria, e em local e horário a ser determinado por esta, sem quantidades mínimas estabelecidas por pedido, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido;
- g) não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- h) qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- i) obediência estrita aos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços firmado.

3. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA do item cotado.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS DE EXPEDIENTE -

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 202X, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.566.869/0001-53, com sede administrativa localizada na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, CEP nº. 95.334-000, nesta cidade de Vila Flores/RS, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, sócio administrador da empresa, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023, Processo Licitatório nº. 474/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em conformidade com as especificações constantes no referido Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor ou a contratar/adquirir a totalidade dos itens e quantidades registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(TABELA)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula quinta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas

oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. A Administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pela Administração;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pela Administração, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, ou seja, de xx/xx/202x até xx/xx/202x, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração:

4.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

- 4.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 4.1.3. Optar pela aquisição/contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 4.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento.
- 4.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 4.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 4.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 4.1.8. Proporcionar ao Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 4.1.9. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- 4.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2. Compete ao Fornecedor:

- 4.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade ou de valor mínimo do pedido, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- 4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no inciso I, “b”, do art. 124, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 4.2.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 4.2.6. Atender a demanda da Administração, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 4.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação do serviço objeto deste registro de preços;
- 4.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência e, por iniciativa da Administração, quando:

- a) o Fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Fornecedor não retirar nota de empenho/ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da prestação do serviço;
- d) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) o Fornecedor estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.2. Por iniciativa do Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de executar a prestação do serviço de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Nas hipóteses previstas no subitem 5.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Cancelada a ata em relação a um Fornecedor, a Administração poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Administração Municipal.

6.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração, através de Ordem de Compra ou Empenho, dela devendo constar todas as informações pertinentes quanto ao item, quantidade, local e valor a ser fornecido.

6.3. A Administração formalizará, por intermédio de autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/21, acompanhada da respectiva nota de empenho quando for o caso, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

6.4. Caso o Fornecedor não puder entregar os itens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. O Fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação do órgão requisitante.

6.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se o Fornecedor não atender às ordens de fornecimento.

6.8. As despesas relativas à entrega dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados de cada entrega, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

7.3. Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

7.3.1. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Poderão ser realizados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no do artigo 83 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Elementos de Despesa descritos na Confirmação de Dotação Orçamentária do Pedido de Compras nº 474/2023, as quais constarão nas respectivas notas de empenho/ordem de compra ou documento equivalente, conforme segue:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E MULTAS

10.1. Caberá à Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade, aplicar ao Fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

a) executar a nota de empenho/ordem de compra com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- b)** executar o contrato/nota de empenho/documento equivalente com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c)** inexecução parcial do contrato/nota de empenho/documento equivalente: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa diária de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida;
- d)** inexecução total do contrato/nota de empenho/documento equivalente: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos cumulada com a Declaração de Inidoneidade, e multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 30% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 202x.

(REPRESENTANTE)
(Fornecedor)

xx
Município de Vila Flores/RS

Testemunhas:

01) _____
Matrícula:

02) _____
Matrícula:

Esta Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Ailor Carlos Brandelli
Assessor Jurídico
OAB/RS 61.971